



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA FADUSP NAS OLIMPIADAS DO CONHECIMENTO JURÍDICO 2024

E-mail: olimpiadascivilusp@gmail.com

Título I Do Evento

Art. 1º. O presente edital estabelece as regras para a pré-seleção da equipe que representará a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP) na Olimpíada do Conhecimento Jurídico, organizada pela Academia Brasileira de Direito Civil – ABDC (“**Olimpíada**”).

Parágrafo 1º. A **Olimpíada** consiste em uma competição estudantil sobre Direito Civil com a realização de provas nas seguintes modalidades: **i)** redação de peça jurídica, **ii)** sustentação oral para corpo de jurados, **iii)** conhecimento de legislação, **iv)** conhecimento de jurisprudência, **v)** conhecimento doutrinário e **vi)** redação de projeto de lei.

Parágrafo 2º. O sucesso neste edital de pré-seleção garante aos estudantes o direito de participar das aulas e dos encontros de preparação para a **Olimpíada** (“aulas-treino”), mas não implica garantia de vaga na equipe que representará FDUSP nas Olimpíadas (“**Equipe USP**”).

Parágrafo 3º. A vaga na **Equipe USP** está condicionada à aprovação individual na etapa classificatória da **Olimpíada**, realizada pela ABDC.

Parágrafo 4º. Em caso de mudança no critério de classificação pela Organização da Olimpíada de modo a suprimir a etapa classificatória, a escolha final dos alunos que integrarão a **Equipe USP** na **Olimpíada** será feita pela Coordenação e pelos treinadores, por critérios de evolução e assiduidade nas aulas-treino, bem como por conhecimento geral de questões afeitas ao Direito Civil.

Parágrafo 5º. A FDUSP será representada por uma **única equipe**, formada



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

exclusivamente por graduandos(as) da própria instituição, nos termos do regulamento oficial da **Olimpíada**.

Parágrafo 6º. Excepcionalmente, poderá ocorrer a formação de mais de uma equipe, a depender da quantidade de alunos classificados na etapa qualificatória.

Parágrafo 7º. A programação deste edital e das aulas-treino, incluindo o conteúdo programático, observará, no que couber, o Edital e o Regulamento da **Olimpíada**.

Título II **Do Processo Seletivo**

Art. 2º. A seleção dos(as) alunos(as) será feita de duas formas:

I – alunos(as) da FDUSP que já participaram das Olimpíadas devem enviar suas inscrições normalmente, ficando, no entanto, dispensados de participar do processo seletivo.

II – alunos(as) da FDUSP que nunca participaram das Olimpíadas deverão se submeter, necessariamente, ao processo seletivo nos termos do art. 4º.

Art. 3º. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via *e-mail* para o endereço [olimpiadascivilusp@gmail.com], **iniciando-se às 00:01 horas do dia 15 de março de 2025, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23:59 (horários de Brasília) do dia 23 de março de 2025.** O pedido de inscrição deve incluir:

- nome completo;
- número USP;
- telefone e e-mail atualizados;
- Resumo Escolar anexo;
- carta de motivação;
- certificado de participação, caso tenha participado das Olimpíadas anteriormente.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Parágrafo 1º. Assim que possível será enviada mensagem acusando a regularidade da inscrição.

Parágrafo 2º. Somente estará apto(a) à participação no processo seletivo o(a) candidato(a) que estiver regularmente inscrito(a).

Parágrafo 3º. Alunos(as) da FDUSP que já participaram das Olimpíadas, caso não enviem suas inscrições no período informado no *caput*, perderão definitivamente suas vagas nas aulas-treino e, em decorrência, também a chance de serem selecionados para a **Equipe USP**.

Art. 4º. Os critérios do processo seletivo serão (i) a análise de currículo, carta de motivação e demais documentos enviados; (ii) realização de entrevista, a depender da quantidade de inscritos.

Art. 5º. Em caso de realização de realização de entrevista, elas ocorrerão do dia 24 a 29 de março de 2025, por meio da plataforma *google meet*.

Parágrafo 1º. Os alunos serão devidamente notificados sobre a realização ou não da entrevista via e-mail.

Parágrafo 2º. O(A) candidato (a) é responsável por providenciar os meios para acesso à plataforma *google meet* na data e horário indicados.

Parágrafo 3º. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **30 de março de 2025**, mediante afixação da lista de aprovados em mural no Departamento de Direito Civil e por comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) candidato(a).

Parágrafo 4º. A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas de realização da prova e divulgação do resultado mediante prévia comunicação.

Parágrafo 5º. Não caberá recurso dos resultados do processo seletivo.

Título III



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Aulas-treino

Art. 8. As aulas-treino terão início no dia **31 de março de 2025**, e encerrar-se-ão até 1 (um) dia antes da competição, sendo realizadas preferencialmente pela ferramenta *google meet*.

Art. 9º. As aulas-treino ocorrerão em horários a combinar dependendo da disponibilidade do responsável por treinar cada modalidade da competição. Ocorrendo, em geral, uma vez por semana durante o período indicado no artigo anterior.

Parágrafo único. A Coordenação poderá, discricionariamente, alterar os dias e horários das aulas-treino, bem como determinar a realização de aulas específicas de acordo com as modalidades de provas, conforme se mostrar necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

Título IV

Da escolha da Equipe USP

Art. 10. O grupo de alunos que integrará a **Equipe USP** nas **Olimpíadas** será formado por aqueles que obtiverem o índice olímpico na fase classificatória individual realizada pela ABDC.

Parágrafo 1º. Não havendo fase classificatória por deliberação da ABDC, a escolha da **Equipe USP** será feita pela Coordenação e pelos Treinadores, por critérios de evolução e assiduidade nas aulas-treino, bem como por conhecimento geral de questões afeitas ao Direito Civil. Da decisão da Coordenação não caberá recurso.

Parágrafo 2º. A participação nas aulas-treino não garante, por si só, que o(a) aluno(a) participará, igualmente, da **Olimpíada**.

Parágrafo 2º. Dentre os participantes das aulas-treino, os que atingirem o índice olímpico disputarão a fase final na respectiva modalidade em que foram aprovados na fase classificatória. Nas modalidades coletivas, entretanto, todos os classificados participarão, nos termos do Edital e do Regulamento da



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Olimpíada.

Parágrafo 3º. A indicação dos competidores poderá ser feita a qualquer momento, até 1 (um) dia antes da inscrição, sendo possível a substituição dos integrantes da Equipe USP até 10 (dez) dias antes da realização da Olimpíada.

Parágrafo 4º. Apresentando justa causa, como o completo abandono das aulas-treino ou a não entrega de trabalhos, a Coordenação poderá retirar das Olimpíadas um competidor, mesmo quando já houver sido formalmente inscrito. Dessa forma, todos(as) os(as) candidatos(as) comprometem-se a assinar os documentos necessários para sua exclusão e indicação de outro competidor, quando for necessário e exigido pela Coordenação.

Título V

Das Disposições Finais

Art. 11º. A Coordenação compromete-se a buscar patrocínio para a Equipe USP, ficando os(as) selecionados(as) advertidos de que, caso o patrocínio não seja suficiente, deverão arcar com as despesas relacionadas às taxas de inscrição na Olimpíada.

Parágrafo único. Cada integrante é responsável pelas despesas com o deslocamento até o local do evento, eventual hospedagem e alimentação.

Art. 12. Os membros integrantes da Comissão serão comunicados oportunamente aos inscritos neste processo seletivo.

Art. 13. A seleção realizada com base neste edital implica na inclusão do(a) aluno(a) em projeto de cultura e extensão sob a responsabilidade e orientação do Coordenador.

Parágrafo único: A regular participação nas atividades propostas corresponderá à atribuição de até **3 créditos de atividades complementares por semestre.**

Art. 14. Quaisquer dúvidas acerca desse edital deverão ser encaminhadas para



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

olimpiadascivilusp@gmail.com.

Parágrafo único. A Comissão responderá às dúvidas acerca deste Edital quando forem recebidas até um dia útil antes do término das inscrições e tiverem sido encaminhadas para o *e-mail* oficial: [olimpiadascivilusp@gmail.com].

São Paulo, 15 de março de 2025.


OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Professor Associado do Departamento de Direito Civil
Coordenador do “Grupo de Cultura Jurídica: Campeonato de Direito Civil”